

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 040/2022

04 DE OUTUBRO DE 2022

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° **021/22**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, processo E-20/001.007269/2022.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. É possível disponibilizar a planilha de composição de custos modelo do edital, em arquivo editável em Excel?

Resposta: Não possuímos a planilha em arquivo Excel.

2. Qual o número da Convenção Coletiva e o sindicato que a Defensoria se balizou para estimar os valores?

Resposta: Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro (SIEMACO) - CCT RJ000618/2022

3. Quais os ISS de todas as regiões onde os serviços serão prestado? Como a licitante deverá compor isso em sua planilha, se balizar pelo maior?

Resposta: O ISS deverá ser consultado no site das Prefeituras. Considerando que as localidades possuem ISS diferentes, as propostas deverão observar a alíquota de cada posto.

4. Quais os valores de vale transportes para cada local onde serão prestados os serviços?

Resposta: Conforme Termo de Referência, as propostas deverão prever o pagamento de Auxílio Transporte com o valor mínimo de um bilhete único intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro por deslocamento.

5. Já existe um contrato em andamento? Se sim, qual o número e o nome do fornecedor?

Resposta: Sim. Contrato nº. 60/2019, sociedade empresária Prisma Gestão de Segurança e Serviços LTDA.

6. É necessário anexar a proposta e a planilha de custos quando do cadastramento da proposta junto ao portal?

Resposta: Não é necessário. O licitante vencedor deverá apresentá-las somente quando enviar a documentação após o encerramento da sessão de disputa. Qualquer documento que possibilite a identificação do licitante que seja inserida no portal antes da sessão, acarretará a desclassificação da proposta.

7. Os materiais de limpeza e higiene pessoal serão pagos à parte, conforme consumo ou farão parte dos postos junto à mão de obra?

Resposta: Os materiais de limpeza e higiene pessoal estão contidos na mão de obra, não serão pagos à parte.

8. A jornada de trabalho é de 44 horas semanais, mas especificamente em quais horários e quantos dias da semana? De Segunda a Sexta? De segunda a sábado?

Resposta: Preferencialmente de segunda à sexta. Excepcionalmente aos sábados, dependendo da necessidade do órgão. Referente ao horário, cada posto possui sua especificidade. No entanto, não é permitido que ultrapasse o horário das 21:59h, pois não há previsão de adicional noturno.

9. Haverá pagamento de adicional de insalubridade para algum posto? Se sim, quais e quantos?

Resposta: Não há previsão de insalubridade.

10. Haverá pagamento de adicional de periculosidade para algum posto? Se sim, quais e quantos?

Resposta: Não há previsão de periculosidade.

11. O Anexo B - Planilha formação de preços unitários dos materiais para limpeza, esclarecido em seu item 3.3.1.2 do TR, que diz: "3.3.1.2 No Anexo B estão estabelecidas as quantidades mínimas de materiais para atendimentos aos locais utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro." (grifo nosso) - Qual é a estimativa máxima de materiais? Sabendo-se que o

quantitativo impacta agressivamente ao valor do contrato, por fazer parte do grupo de INSUMOS na planilha de custo do empregado.

Resposta: A quantidade máxima não tem como ser estimada pois depende da qualidade do produto fornecido e do efetivo gerenciamento do uso pela Contratada, através de sua supervisão. Para melhor dimensionamento de suas propostas o edital prevê a possibilidade de realização de visita técnica, para a verificação das condições e configurações dos imóveis envolvidos.

12. Qual o valor estimado para o serviço?

Resposta: Não fazemos a divulgação do preço estimado da licitação, conforme prerrogativa constante do parágrafo primeiro do Art. 4º da Resolução SEPLAG nº 429 de 11 de janeiro de 2011.

13. Sobre as unidades de medidas estabelecidas para alguns itens do Anexo B, solicitamos que confirmem:

13.1 · Cera Líquida incolor e Cera Líquida preta, foi informado a unidade de 1 litro, porém conforme as especificações dos referidos itens as unidades de medida encontradas foram de 750 ml ou 5 litros. Qual unidade as licitantes devem considerar?

Resposta: Os licitantes devem considerar a unidade de medida de 1 litro.

13.2 · Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas. A unidades de medida encontradas foram de 750 ml ou 5 litros. Conforme a especificação do referido item a unidade de medida encontrada foi de Caixa com 6 bobinas de 200 metros. Qual unidade as licitantes devem considerar?

Resposta: Pode ser entregue caixa com quantidade de bobinas e metragem diferente. No entanto, é necessário o fornecimento da metragem total solicitada, ou seja, 2.400m

13.3 · Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, branco maleável, neutro, biodegradável, padrão VIP. Caixa com 4.800 folhas. Na descrição do produto é informado Caixa com 4.800 folhas, porém a indicação da unidade é de Caixa com 6 bobinas de 200 metros. Qual unidade as licitantes devem considerar?

Resposta: Houve um erro material no anexo B. Deverá ser considerada a descrição constante na primeira coluna, ou seja, caixa com 4.800 folhas.

13.4• Quanto aos sacos de lixo solicitados. Favor confirmar se a Micra dos sacos de 60l, 100l e 200l estão corretas.

Resposta: As micras informadas correspondem ao mínimo de reforço exigido, podendo ser aceito superior.

14. Considerando as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 que permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta?

Resposta: Sim. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais conforme sua tributação efetiva. Para alíquotas médias efetivas poderão ser solicitados documentos e Escrituração Fiscal Digital da Contribuição dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

15. As licitantes devem obrigatoriamente prever em seus custos para vale transporte o valor do Bilhete Único Intermunicipal?

Resposta: Sim. As propostas deverão prever o pagamento de Auxílio Transporte com o valor mínimo de um bilhete único intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro por deslocamento.

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis
Pregoeira